



000005

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
GESTÃO E PATRIMÔNIO

**TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos contínuos especializados em análise, auditoria, diagnóstico e treinamentos afetos à Regularização Fiscal e Orçamento Municipal, com ênfase na resolução de inadimplências de natureza Previdenciária, Tributária, Financeira, Administrativa e Restritivas de Repasses pertencentes ao Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços jurídicos especializados relacionados a Regularização Fiscal e Orçamento Municipal, com ênfase na resolução de inadimplências de natureza Previdenciária, Tributária, Financeira, Administrativa e Restritivas de Repasses pertencentes ao Município, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

2.2. Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura - se como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

2.3. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada de evidente complexidade técnica, conforme elencados no item 3. Cumpre informar que atualmente o corpo técnico deste Órgão encontra-se limitado e considerando a especificidade do objeto e atividades a serem desenvolvidas, não há viabilidade de absorção integral pelo corpo técnico da gestão, de forma que o escritório contratado prestará os serviços e realizará treinamento aos servidores designados ao acompanhamento dos produtos a serem desenvolvidos.



001006

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
GESTÃO E PATRIMÔNIO

2.4.A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios das carreias jurídicas. A Ordem dos Advogados do Brasil em 17 de setembro de 2012 mediante a Súmula nº 04/2012/COP dispõe que:

“Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal”

2.5.De igual forma a Súmula nº 05/2012/COP reitera que esta é forma correta e adequada pela qual os profissionais do direito devem proceder, ratificando em seus pareceres que a inexigibilidade é o instrumento que encontra sentido jurídico para formalização do ato administrativo de contratação de serviços advocatícios.

2.6.No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1.A prestação dos serviços a serem contratados compreenderá:

- 3.1.1. Auditoria e Diagnóstico de irregularidades fiscais e adequação orçamentária;
- 3.1.2. Elaboração de Pareceres de Planejamento financeiro com vistas à redução de débitos fiscais municipais;
- 3.1.3. Apontamento de indicativos e adequações e revisão da legislação orçamentária municipal;
- 3.1.4. Responsabilização/Judicialização de pendências da gestão pretérita;
- 3.1.5. Treinamento dos servidores municipais na área de regularização fiscal e orçamento.



00.007

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
GESTÃO E PATRIMÔNIO

4. DAS DIRETRIZES:

4.1.O contratado se obriga a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Maragogi, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos;
- b) Manter a contratante informada a respeito da prestação dos serviços objeto do contrato, elaborando relatórios mensais e específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, entregando-os mediante contra recibos, ao administrador/gestor do contrato.
- c) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- d) Disponibilizar documental e virtualmente à contratante, as peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- e) Quando da rescisão contratual, se vier a correr, apresentar relatório completo dos serviços já executados.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1.O valor mensal para a prestação dos serviços será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) anual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maragogi ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.Os serviços contratados deverão ser prestados na Prefeitura de Maragogi, e/ou no escritório da contratada.



000008

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
GESTÃO E PATRIMÔNIO

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de requerimento e do Relatório Mensal das atividades, aprovado por pessoa designada.
- 8.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.
- 8.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (meses) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

10. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

- 10.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.
- 10.2. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

Maragogi-AL, 18 de março de 2021.

Thomax Albuquerque Lira
Secretário Municipal
de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio